



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 9.453, DE 06 DE ABRIL 2021.**

Altera o Anexo I do Decreto 9.434 de 22 de março de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a decisão do Ministro Kassio Nunes Marques do STF (Supremo Tribunal Federal) na ADPF 701.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.799 de 21 de março de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado a redação dos protocolos “Missas, cultos e serviços religiosos” e “Açougues, fruteiras, padarias, mercearias e similares”, do Anexo I do Decreto 9.434 de 22 de março de 2021, que ficam com a redação do Anexo I deste decreto.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de abril de 2021.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Horários	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		* Protocolo Obrigatório	* Monitoramento de temperatura
				Trabalhadores	Atendimento		
Outros Serviços	<b>Missas, Cultos e serviços religiosos.</b>	25% Do público, limitado a 30 pessoas.	05 às 20h  3 cultos por dia	Teletrabalho / Presencial	Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização de ritual ou celebração, recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado / É obrigatório o estabelecimento indicar um funcionário responsável pelo controle dos protocolos de distanciamento (até as 20h) / Lives e reuniões online, com presença somente dos trabalhadores no local (24h).	X	X
Comércio Varejista	<b>Açougues, fruteiras, padarias, mercearias e similares.</b>	50% Trabalhadores 25% de lotação.	05h às 22h	Teletrabalho/ Presencial restrito	Presencial restrito, Pegue e Leve, Drive-thru (até as 22h) / Telentrega (24h)	x	x